

Processo nº 2.442-2/2010

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Assunto Dispõe sobre a inclusão de parágrafo único, ao artigo 23 da Resolução nº 14/2007
(Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).**

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Sessão de Julgamento 23-2-2010

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2010

Dispõe sobre a inclusão de parágrafo único, ao artigo 23, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e inciso VI, do artigo 30 da Resolução nº 14/2007, resolve:

Artigo 1º. O artigo 23 da Resolução nº 14/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados contra os servidores do Tribunal de Contas, aplicam-se as disposições referentes aos servidores públicos civis do Estado, respeitadas, quando for o caso, as normas contidas em legislação específica”.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Processo nº 2.442-2/2010

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto Dispõe sobre a inclusão de parágrafo único, ao artigo 23 da Resolução nº 14/2007
(Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Sessão de Julgamento 23-2-2010

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2010

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2010.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-Chefe Substituto

MOC